



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000007/2022, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP 29941-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, portador CPF: nº XXX.430.387-XX, e o **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF: sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, 238 - Bairro Centro - CEP 29.260-000 - Domingos Martins - Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, inscrito no CPF: nº XXX.001.XXX-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001073/2022**, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 000007/2022**, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000007/2022 e reajuste de valor**, que versa sobre a contratação de empresa para cessão de licença de uso de sistema operacional - software - nas diversas áreas da administração da câmara municipal, conforme especificações constantes na **Pregão Presencial nº 000002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com as cláusulas 7ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A fundamentação para a prorrogação do prazo contratual constam nos autos do **Processo nº 0002184/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato mencionado, fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de **11 de setembro de 2025 e vencimento em 11 de setembro de 2026**, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4. DO REAJUSTE

4.1. Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste instrumento, o valor contratado fica reajustado em 2,66%, referente à aplicação do IGP-M - (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado entre os meses de Setembro de

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o período da prorrogação, o valor será de R\$ 97.685,40 (noventa e sete mil, seiscentos oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

5.2. Em razão da aplicação do índice de reajuste previsto, o item 3.1 da Cláusula Terceira do **Contrato nº 000007/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 - O presente contrato durante sua vigência passa a ser de R\$ 406.317,31 (quatrocentos e seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos), equivalente ao valor original do contrato primitivo, acrescido dos termos aditivos e reajuste, passando a receber o valor de R\$ 8.440,45 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco



Interagir com o documento em https://cmarasao mateus.no.gov.br/validar_documento com o identificador 310036003600320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

centavos) por mês, perfazendo o valor de R\$ 97.685,40 (noventa e sete mil, seiscentos oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de setembro de 2025."

§ Único - As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 000007/2022**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial (AMUNES) do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

São Mateus-ES, 01 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

FELIPPE DOS REIS PEREIRA
PINTO:11417506784

Assinado de forma digital por FELIPPE
DOS REIS PEREIRA PINTO:11417506784
Dados: 2025.09.15 15:14:44 -03'00'

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CONTRATADA
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ - REPRESENTANTE LEGAL

